



Prefeitura Municipal de Catas Altas

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

Processo nº 022/2026

Recebimento Inicial do Chamamento/Credenciamento: 08/04/2026

Período de Chamamento/Credenciamento: a partir da data: **08/04/2026**
até **08 de março 2027**, de 08:00h às 10:30h e das 13:00h às 15:00h

Os pedidos de Credenciamento e a documentação das interessadas, deverão ser entregues **pessoalmente ou encaminhado via postal**, com Aviso Recebimento – AR, para o endereço indicado abaixo, sendo considerada a data do recebimento da AR.

Local: Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG – Praça Monsenhor Mendes, nº 136

Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail abaixo identificado.

Impugnações: dirigidas diretamente ao Sr. Tarcilio Martins da Costa Júnior, **Agente de Contratação** e enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format).

Departamento de Licitações

Endereço eletrônico: juridico3@catasaltas.mg.gov.br

Telefone: 08000317140 Ramal: 5213

CONSULTAS DO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Na internet sítio: <https://transparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes>

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.370/0001-42, representado por seus gestores: Sra. Alda Aparecida Batista Oliveira, Secretária Municipal de Educação; Sra. Jalizy Rodrigues Lima Silva, Secretária Municipal de Saúde; Sr. Uilson Rodrigues, Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação; Cláudia Picardi Morais de Castro, Secretária Municipal de Turismo e Cultura, Sr. Wendell Lopes, Secretário de Esportes e lazer, e Sr. Ronaldo Bento Martins, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, residente e domiciliado em Catas Altas/MG, por meio da designação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 872/2026, de 06/01/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o presente credenciamento, fundamentado no artigo 6º, inciso XLIII, combinado com o artigo 79, inciso I e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, na Lei Geral Municipal nº 324/2023, nos Decretos Municipais nº 1.714/2012 e nº 318/2023, nas Resoluções/CD/FNDE nº 06/2020, nº 20/2020 e nº 21/2021, nas Leis Federais nº 11.947/2009 e nº 12.695/2012, no Decreto nº 9.064/2017, na Portaria SAF/MAPA nº 242/2021, e respectivas alterações, conforme as normas previstas neste instrumento editalício e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste edital é o credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem, higienização e conservação de veículos leves, médios e pesados, máquinas e



Prefeitura Municipal de Catas Altas

equipamentos, bem como serviços de estofaria automotiva, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordem de Execução de Serviço, garantindo atendimento ágil, eficiente e em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

2. CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas sem caráter associativo ou grupo empresarial, legalmente constituídas e habilitadas, no ramo de atuação compatível ao objeto e que satisfaçam as exigências e condições previstas para habilitação, conforme instrumento editalício e seus anexos.

2.2. O presente credenciamento permanecerá aberto **até 08 de abril 2027**, podendo ser prorrogado, enquanto durar a prestação de serviços e as interessadas a qualquer momento, poderão solicitá-lo junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

a) Os pedidos de Credenciamento e a documentação das interessadas, deverão ser entregues **pessoalmente ou encaminhado via postal**, com Aviso Recebimento – AR, para o endereço indicado acima, sendo considerada a data do recebimento da AR.

2.3. É facultado as interessadas apresentarem um representante legalmente constituído para o credenciamento, devidamente munido de documento de identidade original ou outro documento equivalente com foto, conforme modelo constante do Anexo III do edital.

2.4. Não será admitida neste credenciamento a participação de empresa:

a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com órgão da administração pública municipal;

b) Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Estrangeira que não tenha sede e administração no país;

d) Em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, dissolução ou liquidação, “EXCETO que a empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir a ata ou contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n° 14.133/2021”;

e) Que seja declarada inidônea em qualquer esfera do Governo.

2.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.6. A apresentação da documentação por parte das interessadas para a adesão ao credenciamento, torna implícita a sua concordância integral com os termos constantes deste instrumento editalício e seus anexos.

3. DO VALOR

3.1. O valor estimado para execução do objeto será de **R\$128.300,00 (cento e vinte oito mil e trezentos reais)**, rateado entre as credenciadas, conforme condições estabelecidas no edital.

4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. Os(As) interessados(as) em aderir ao credenciamento deverão apresentar os documentos no interior do envelope de “Documentação” em cópias xerográficas, acompanhadas dos originais para a conferência e autenticação por servidor da administração municipal ou autenticadas por cartório, publicação em órgão da imprensa oficial, conforme descrição a seguir:

4.1.1. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de Catas Altas

-
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhadas de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - c) Documento de identidade e CPF dos sócios;
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, e assim o exigir;
 - f) Declaração Conjunta (Não Empregador de Menor, Inexistência de Fato Impeditivo, Pleno Atendimento e Cota de Aprendizagem – artigo 429 CLT), conforme modelo constante no Anexo IV;
 - g) Termo de Adesão para Prestação de Serviços, conforme modelo no Anexo V;

4.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do INSS;
- c) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal, da sede da empresa;
- e) Comprovação de regularidade perante o FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Comprovação de regularidade de falência ou recuperação da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública. **OU**
- b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14133/2021.

4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado/Carta de Capacidade técnica, em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência e que o(a) licitante já prestou satisfatoriamente serviços de natureza do objeto licitado. O atestado ou carta deverá conter o nome da empresa, órgão contratante, número do CNPJ e o nome do representante ou procurador legal;

4.1.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS:

- a) Será exigida da licitante declaração formal atestando que o estabelecimento prestador dos serviços encontra-se situado em um raio máximo de 7 (sete) quilômetros do Município de Catas Altas/MG, devendo constar no documento o endereço completo do estabelecimento, conforme modelo no Anexo VI.

4.2. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

- a) Declaração do representante legal, ou do procurador devidamente constituído, manifestando interesse na contratação com o Município, dos valores constantes no Edital a ser praticado durante



Prefeitura Municipal de Catas Altas

o prazo do contrato, conforme modelo do Termo de Adesão para Prestação de Serviços, Anexo V.

4.3. Após o recebimento dos documentos, conferências e autenticações devidas, estando em conformidade com todas as exigências deste edital, a credenciada será declarada habilitada e estará apta à celebração de contrato de prestação dos serviços, objeto desta licitação.

4.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, servidor da administração municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5. CREDENCIAMENTO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Estarão credenciados(as) todos(as) os(as) licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas no Edital.

5.2. O(A) credenciado(a) terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação por e-mail, para comparecer na sede da PMCA, no Departamento de Licitações, para assinatura do contrato, sob pena de decair o seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceite da Administração.

5.4. O contrato poderá ser assinado mediante a utilização de assinaturas digitais por meio de certificados digitais emitidos por autoridade certificadora (*Obs. a assinatura digital deve ser efetuada em todas as páginas do documento*).

5.5. Os contratos administrativos decorrentes deste credenciamento terão a vigência a partir da data de sua assinatura e término em 08/04/2027, podendo ser prorrogados, mediante interesse do município e termos de aditamentos, fulcrado na Lei nº 14.133/2021.

5.6. *É vedada a subcontratação, cessão e sub-rogação do contrato.*

5.7. O credenciamento terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, até o limite de 10 (dez) anos, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

5.8. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos(as) interessados(as), sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. O processo de análise e o resultado final serão homologados pela Autoridade Superior.

6.2. A lista dos(as) credenciados(as), segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio dos sítios eletrônicos e será publicada no Diário Oficial do Município.

6.3. A homologação do requerimento vincula o(a) credenciado(a), sujeitando-o(a), integralmente, às condições estabelecidas no edital.

6.4. A adesão de credenciados(as) ao longo da vigência do credenciamento terá efeitos em relação apenas ao período remanescente de vigência.

7. CLASSIFICAÇÃO

7.1. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, após análise da documentação das participantes, e verificada sua regularidade, ordenará a classificação das credenciadas para fins de contratação.

7.2. Classificação por ordem de credenciamento.

8. CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a



Prefeitura Municipal de Catas Altas

disponibilidade financeira orçamentária.

8.2. O(A) fiscal do contrato convocará o(a) credenciado(a) para a prestação de serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de Ordem de Serviço.

9. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

9.1. O Município poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do(a) credenciado(a), ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2. Descumprir as obrigações previstas neste instrumento editalício e no contrato administrativo.

9.3. O(A) credenciado(a) poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não pendentes ordens de serviço.

9.4. As justificativas deverão ser entregues ao(a) fiscal do contrato para o devido registro.

9.5. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas neste Credenciamento.

9.6. Mediante requerimento justificado pela prestadora de serviço credenciada.

10. VEDAÇÕES

a) De pessoas jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;

b) Aquelas que tiverem sido declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas partes, salvo casos fortuitos ou de força maior, a parte infratora responderá pelas sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 318/2023 de 17 de abril de 2023, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis.

12. REAJUSTE / REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

12.1. O reajustamento do preço, quando cabível, se dará em conformidade com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com periodicidade de 12 (doze) meses, cuja data-base de sua concessão será a data do orçamento estimado elaborado pela Secretaria Requisitante, nos termos do artigo 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação do contrato, quando cabíveis, serão realizados nas formas prescritas na Lei nº 14.133/2021.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

13.1. O edital pode ser impugnado por qualquer cidadão até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento da documentação de habilitação, por qualquer cidadão ou licitante, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14. RECURSO

14.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido à comissão



Prefeitura Municipal de Catas Altas

julgadora do credenciamento.

14.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis conta dos da decisão recorrida.

14.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.4. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, conforme previsto no artigo 183 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A eficácia deste instrumento editalício está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

15.2. A participação da interessada no Credenciamento implica a aceitação das condições constantes do edital e dos anexos que o integram.

15.3. A credenciada deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento, observada a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais.

15.4. Na hipótese de descumprimento do item acima, a Administração notificará a credenciada para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, restaurar as condições de habilitação.

15.5. Findo o prazo previsto no item anterior, a Administração descredenciará a credenciada que permanecer em situação irregular, observada o devido processo administrativo, que permite o contraditório e a ampla defesa.

15.6. É facultada a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais as interessadas, que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.

16. ANEXOS

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar do Processo de Contratação;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo IV – Declaração Conjunta (Não Empregador de Menor, Inexistência de Fato Impeditivo, Pleno Atendimento e Cota de Aprendizagem – artigo 429 CLT);

Anexo V – Modelo de Termo de Adesão;

Anexo VI – Declaração de localização do Estabelecimento;

Anexo VII – Minuta de Contrato.

Catas Altas, 23 de março de 2026.

Alda Aparecida Batista Oliveira
Gestora

Uilson Rodrigues
Gestor

Cláudia Picardi Morais de Castro
Gestora

Jalizy Rodrigues Lima Silva
Gestora

Ronaldo Bento Martins
Gestor

Wendell Lopes
Gestor



Prefeitura Municipal de Catas Altas

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Preliminar Técnico tem por objetivo analisar a viabilidade do credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem, higienização de veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos, bem como serviços de estofaria automotiva, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura de Catas Altas.

A contratação busca assegurar a adequada manutenção, conservação e condições de uso da frota municipal, preservando o patrimônio público e garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais. O estudo está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, demonstrando a necessidade e viabilidade da solução proposta.

1. SUBSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS CREDENCIAMENTOS

Fica registrado que a presente contratação, na modalidade credenciamento para prestação de serviços de lavagem, higienização e conservação de veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos, bem como serviços de estofaria automotiva, substituirá integralmente a Chamada Pública/Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação nº 054/2024, Processo Autuado nº 202/2024, após sua formal conclusão.

Verificou-se que o modelo anteriormente adotado apresentou divisão inadequada dos serviços, dificultando a gestão administrativa, a fiscalização contratual e a execução eficiente das atividades. Dessa forma, visando maior organização, controle e vantajosidade, a Administração Municipal reestruturou o modelo, promovendo a redistribuição das atividades em credenciamentos distintos, com agrupamento técnico mais adequado.

A medida busca aprimorar o acompanhamento e a fiscalização contratual, conferir maior eficiência operacional e assegurar observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme a Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura de Catas Altas possui frota própria composta por veículos leves, médios e pesados, além de máquinas e equipamentos utilizados pelas Secretarias Municipais no desempenho de suas atividades administrativas e operacionais.

A utilização contínua desses bens, tanto na zona urbana quanto rural, exige serviços regulares de lavagem, higienização e conservação, bem como eventuais serviços de estofaria automotiva, a fim de garantir condições adequadas de uso, segurança, salubridade e preservação do patrimônio público.

O Município não dispõe de estrutura física, equipamentos e equipe técnica suficientes para execução direta dos serviços, tornando necessária a contratação de empresa especializada.

A medida visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, reduzir custos decorrentes de desgaste prematuro e manter padrões mínimos de qualidade e conservação da frota municipal.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, alinhada ao planejamento orçamentário e às ações de gestão e operacionalização da frota municipal, em



Prefeitura Municipal de Catas Altas

conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Execução mediante prévia emissão de Ordem de Serviço, vedada a realização de serviços sem autorização formal;
- Atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço, salvo ajuste diverso formalizado entre as partes;
- Disponibilização dos equipamentos mínimos exigidos, tais como lavadora de alta pressão, aspirador de pó e máquina de costura industrial, conforme a natureza do serviço;
- Observância às normas de segurança do trabalho, ambientais e técnicas aplicáveis;
- Proibição de fornecimento de peças, acessórios ou quaisquer materiais não previstos no objeto;
- Comprovação de qualificação técnica e regularidade fiscal, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Estabelecimento localizado em raio máximo de 7 (sete) quilômetros do Município de Catas Altas, conforme exigência administrativa.

5. DESCRIÇÃO DA MODALIDADE E JUSTIFICATIVA

A contratação será realizada por meio de credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, permitindo a habilitação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas e aos valores previamente fixados pela Administração.

A modalidade é adequada em razão da natureza contínua e sob demanda dos serviços de lavagem, higienização, conservação da frota municipal e estofaria automotiva, possibilitando maior flexibilidade, ampliação da capacidade de atendimento e melhor gestão contratual.

A medida atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas foram definidas com base no histórico de manutenção da frota municipal e na demanda contínua das Secretarias.

Os quantitativos possuem caráter estimativo, sendo a execução realizada conforme necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de utilização total do previsto.

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor
1	UN	LAVAGEM COMPLETA – LEVES Veículos leves, motocicleta e utilitários.	300	R\$85,00	R\$25.500,00
2	UN	LAVAGEM COMPLETA – MÉDIOS Caminhonete cabine dupla e simples.	200	R\$110,00	R\$22.000,00
3	UN	LAVAGEM COMPLETA – PESADOS Van, Micro-ônibus, ônibus e caminhões.	200	R\$180,00	R\$36.000,00
4	UN	LAVAGEM COMPLETA – MÁQUINAS Maquinas e equipamento pesado.	30	R\$300,00	R\$9.000,00
5	UN	LAVAGEM DO MOTOR Veículos leves, médio porte e pesados	30	R\$60,00	R\$1.800,00
6	HR	SERVIÇOS DE ESTOFADOR	200	R\$170,00	R\$34.000,00
TOTAL					R\$128.300,00

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS



Prefeitura Municipal de Catas Altas

A contratação abrange serviços de lavagem, higienização e conservação de veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos, bem como lavagem de motor e serviços de estofaria automotiva, conforme especificações do Termo de Referência.

As lavagens compreendem limpeza externa e interna, aspiração, aplicação de produtos de conservação e acabamento. A lavagem de máquinas inclui uso de desengraxante apropriado. Os serviços de estofaria incluem reforma e recuperação de bancos e revestimentos.

A credenciada deverá dispor, no mínimo, de lavadora de alta pressão, aspirador de pó e máquina de costura industrial (para estofaria), observando as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 128.300,00 (cento e vinte e oito mil e trezentos reais)**, conforme levantamento realizado pela Administração com base em pesquisa de mercado e na média de consumo dos exercícios anteriores.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de valores no **Banco de Preços**.

10. AUTORIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços dependerá de prévia autorização formal, mediante emissão de Ordem de Execução de Serviço, e ocorrerá conforme a necessidade da Contratante. Os valores praticados serão os fixados no Edital de Credenciamento, vedada qualquer alteração ou cobrança diversa. Não será devido pagamento por serviços realizados sem autorização ou em desacordo com o Termo de Referência.

11. DA VEDAÇÃO AO FORNECIMENTO DE PEÇAS

A contratação restringe-se exclusivamente à prestação de serviços, sendo vedado o fornecimento, inclusão ou cobrança de peças, acessórios, materiais ou qualquer unidade de serviço não prevista no objeto.

Não será admitida a conversão de horas ou unidades de serviços em fornecimento de peças ou itens diversos, nem o pagamento de valores não expressamente contratados.

12. PRAZO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO

Após a emissão da Ordem de Serviço, as partes poderão ajustar a forma e o momento da execução, observado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento. A Ordem de Serviço definirá objeto, prazo e condições de execução, devendo a Credenciada cumprir integralmente suas disposições e as do Termo de Referência.

Eventuais acréscimos de serviços dependerão de comunicação formal e prévia autorização da Administração. Serviços executados sem autorização ou em desacordo com a Ordem de Serviço não serão pagos.

Na ausência de acordo quanto ao prazo, a demanda poderá ser encaminhada ao próximo credenciado, sem ônus para a Administração. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa formal apresentada antes do vencimento e aceita pela Administração.

12.1. Justificativa – Prazo de 48 (quarenta e oito) horas para início da execução

O prazo de até 48 (quarenta e oito) horas justifica-se pela necessidade de garantir agilidade no atendimento da frota municipal, evitando paralisações e prejuízos à continuidade dos serviços públicos. O período fixado é razoável e compatível com a natureza dos serviços, atendendo ao



Prefeitura Municipal de Catas Altas

princípio da eficiência previsto na Lei nº 14.133/2021.

13. DA VERIFICAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços executados serão objeto de verificação por servidor ou representante designado pela Administração, a fim de avaliar sua conformidade com o Termo de Referência e a Ordem de Serviço.

A conferência consistirá em inspeção visual e, quando necessário, funcional, observando padrões mínimos de qualidade, limpeza e acabamento.

Constatadas falhas ou inadequações, a Credenciada será notificada para correção imediata, sem ônus adicional. Somente após a verificação e aceitação formal os serviços serão considerados aptos para atesto e pagamento.

14. DA VISTORIA TÉCNICA E DA REGULARIDADE OPERACIONAL

A Administração poderá realizar vistoria técnica nas instalações da Credenciada para verificar a adequação da estrutura física, equipamentos e condições operacionais exigidas no Termo de Referência.

Constatada a ausência das condições mínimas ou dos equipamentos exigidos, os atendimentos poderão ser suspensos até a devida regularização, sem qualquer ônus para a Administração.

15. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A execução sob demanda justifica-se pela natureza variável e imprevisível das necessidades da frota municipal. A contratação por demanda permite a solicitação apenas dos serviços efetivamente necessários, assegurando maior controle de gastos, eficiência administrativa e adequação às necessidades do Município.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. São obrigações da Contratada:

Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Executar os serviços conforme a Ordem de Serviço, observando prazos e especificações técnicas;

Disponibilizar mão de obra, equipamentos e ferramentas adequadas;

Cumprir normas de segurança, trabalhistas, previdenciárias e ambientais;

Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;

Permitir e facilitar a fiscalização;

Não subcontratar sem autorização prévia da Administração.

16.2. São obrigações do Contratante:

Emitir Ordem de Serviço com as especificações necessárias;

Acompanhar e fiscalizar a execução;

Fornecer informações e autorizações necessárias;

Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;

Comunicar eventuais irregularidades constatadas.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado/Carta de Capacidade técnica, em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência e que o(a) licitante já prestou satisfatoriamente serviços de natureza do objeto licitado. O atestado ou carta deverá conter o nome da empresa, órgão contratante, número do CNPJ e o nome do representante ou procurador legal.

15.1. DEMAIS EXIGÊNCIAS



Prefeitura Municipal de Catas Altas

a) Será exigida da licitante declaração formal atestando que o estabelecimento prestador dos serviços encontra-se situado em um raio máximo de 07 (sete) quilômetros do Município de Catas Altas/MG, devendo constar no documento o endereço completo do estabelecimento.

Justificativa – Localização do estabelecimento em raio máximo de 07 km do Município

A exigência de que o estabelecimento esteja situado em raio máximo de 7 (sete) quilômetros do Município de Catas Altas fundamenta-se na necessidade de assegurar rapidez no atendimento e otimização da logística da frota municipal.

Considerando que os veículos atendem serviços essenciais — como transporte escolar, atendimento à saúde, manutenção urbana e atividades rurais — eventuais indisponibilidades impactam diretamente a continuidade dos serviços públicos. A proximidade do prestador reduz o tempo de deslocamento, minimiza períodos de inatividade e contribui para maior eficiência operacional.

Além disso, a medida busca racionalizar custos indiretos relacionados ao transporte dos veículos e ao consumo de combustível, garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos e atendimento ao princípio da eficiência administrativa.

16. DA HIPÓTESE DE DESCRENCIAMENTO

O descenciamento poderá ocorrer em caso de descumprimento das obrigações contratuais, execução inadequada dos serviços, atrasos injustificados, irregularidade fiscal ou subcontratação não autorizada.

A credenciada será previamente notificada para apresentar defesa, quando cabível, observados o contraditório e a ampla defesa.

O descenciamento não afasta a responsabilidade por obrigações assumidas ou por eventuais danos decorrentes dos serviços executados até a data da rescisão, podendo as demandas pendentes ser direcionadas ao próximo credenciado, sem ônus para a Administração.

17. DO REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado conforme a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), após 1 (um) ano da data da proposta, nos termos do art. 135, §3º, da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e simples apostila. O reequilíbrio econômico-financeiro e a repactuação, quando cabíveis, seguirão a Lei nº 14.133/2021.

18. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação, sob demanda, de serviços de lavagem, higienização e conservação de veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos, bem como serviços de estofaria automotiva.

Os atendimentos ocorrerão mediante emissão de Ordem de Serviço, com valores previamente fixados pela Administração e fiscalização por servidor designado.

O modelo adotado permite a habilitação de múltiplos prestadores, garantindo flexibilidade operacional, continuidade do atendimento e maior eficiência na gestão da frota municipal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

19. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar a adequada higienização, conservação e manutenção estética da frota municipal, preservando o patrimônio público e reduzindo o desgaste prematuro dos veículos e equipamentos. Busca-se garantir condições apropriadas de uso, segurança e salubridade, especialmente nos serviços essenciais, além de proporcionar maior eficiência na gestão da frota por



Prefeitura Municipal de Catas Altas

meio de atendimento ágil e sob demanda. A medida também visa otimizar a aplicação dos recursos públicos, com controle de gastos e execução conforme a necessidade administrativa, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

20. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à formalização do contrato, a Administração deverá adotar as seguintes providências: Publicar a autorização nos meios oficiais, garantindo a devida publicidade e transparência do ato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Designar formalmente fiscal e gestor do contrato;

Parecer jurídico;

Homologação;

Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da(s) empresa(s) credenciada(s);

Confirmar a qualificação técnica e a capacidade operacional declarada;

Realizar, se necessário, vistoria técnica nas instalações.

Tais medidas visam assegurar a regularidade da contratação e o adequado acompanhamento da execução contratual.

21. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

A presente contratação não possui dependência direta com outros contratos administrativos, tratando-se de serviço autônomo e executado sob demanda.

Todavia, guarda relação indireta com contratos de manutenção da frota municipal, uma vez que a adequada higienização e conservação dos veículos e equipamentos contribuem para sua preservação e melhor desempenho operacional, sem caracterizar interdependência contratual.

22. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços poderá gerar impactos ambientais decorrentes do consumo de água, utilização de produtos químicos e geração de resíduos. Compete exclusivamente à credenciada adotar todas as medidas necessárias para que a prestação dos serviços ocorra em conformidade com a legislação ambiental vigente.

A empresa será integralmente responsável pelo uso adequado de produtos, destinação correta de resíduos e efluentes, bem como pelo cumprimento das normas ambientais aplicáveis, não recaindo sobre a Administração qualquer responsabilidade por eventual descumprimento dessas obrigações.

23. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica, operacional e orçamentária, verifica-se que a contratação é necessária e viável, considerando a demanda contínua pelos serviços de higienização, conservação e estofaria da frota municipal.

A Administração não dispõe de estrutura própria suficiente para execução direta dos serviços, sendo o credenciamento a solução mais adequada para atendimento sob demanda, com controle de custos e maior eficiência na gestão.

Constata-se, portanto, que a contratação é técnica e economicamente viável, compatível com o interesse público e alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Catas Altas/MG, 23 de março de 2026.

Elaboração do ETP: Érica Rodrigues de Paula

Função Assessor de frotas



Prefeitura Municipal de Catas Altas

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem, higienização e conservação de veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos, bem como serviços de estofaria automotiva, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordem de Execução de Serviço, garantindo atendimento ágil, eficiente e em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

2. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O valor estimado desta contratação é de **RS128.300,00 (cento e vinte oito mil e trezentos reais)**.

A seguir, os quantitativos estimados:

2.2. A execução do objeto poderá ser adequada às necessidades efetivas do serviço, não implicando obrigatoriedade de o Município utilizar a totalidade prevista.

Item	Unid.	Cód.	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor
1	UN	27460	LAVAGEM COMPLETA – LEVES Veículos leves, motocicleta e utilitários.	300	R\$85,00	R\$25.500,00
2	UN	24785	LAVAGEM COMPLETA – MÉDIOS Caminhonete cabine dupla e simples.	200	R\$110,00	R\$22.000,00
3	UN	27462	LAVAGEM COMPLETA – PESADOS Van, Micro-ônibus, ônibus e caminhões.	200	R\$180,00	R\$36.000,00
4	UN	26589	LAVAGEM COMPLETA – MÁQUINAS Maquinas e equipamento pesado.	30	R\$300,00	R\$9.000,00
5	UN	24788	LAVAGEM DO MOTOR Veículos leves, médio porte e pesados	30	R\$60,00	R\$1.800,00
6	HR	24789	SERVIÇOS DE ESTOFADOR	200	R\$170,00	R\$34.000,00
TOTAL						RS128.300,00

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

3.1. LAVAGEM COMPLETA – VEÍCULOS LEVES

Descrição dos Serviços:

Lavagem de veículos leves, motocicleta e utilitários. Composta de lavagem externa do veículo com shampoo automotivo, limpeza interna do veículo incluindo aspiração, limpeza de bancos, portas, painel com aplicação de produtos para conservação como silicone e outros e aplicação de cera preta nos pneus.

Equipamentos Mínimos Exigidos:

Lavadora de alta pressão;

Aspirador de pó;



Prefeitura Municipal de Catas Altas

3.2. LAVAGEM COMPLETA – VEÍCULOS MÉDIOS

Descrição dos Serviços:

Lavagem de caminhonete cabine dupla e simples. Composta de lavagem externa do veículo com shampoo automotivo, limpeza interna do veículo incluindo aspiração, limpeza de bancos, portas, painel com aplicação de produtos para conservação como silicone e outros e aplicação de cera preta nos pneus.

Equipamentos Mínimos Exigidos:

Lavadora de alta pressão;

Aspirador de pó;

3.3. LAVAGEM COMPLETA – VEÍCULOS PESADOS

Descrição dos Serviços:

Lavagem de van, micro-ônibus, ônibus e caminhões. Composta de lavagem externa com shampoo automotivo, limpeza interna de assoalho incluindo aspiração, limpeza dos bancos, portas, painel com aplicação de produtos de conservação como silicone e outros e aplicação de cera preta nos pneus.

Equipamentos Mínimos Exigidos:

Lavadora de alta pressão;

Aspirador de pó;

3.4. LAVAGEM COMPLETA – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS

Descrição dos Serviços:

Lavagem de máquinas e equipamento pesado. Composta de lavagem externa com desengraxante e shampoo, limpeza interna de assoalho incluindo aspiração, limpeza do banco, portas, painel com aplicação de produtos de conservação como silicone e lubrificação de pinos.

Equipamentos Mínimos Exigidos:

Lavadora de alta pressão;

Aspirador de pó;

3.5. LAVAGEM DE MOTOR

Descrição dos Serviços:

Limpeza do compartimento do motor de veículos leves, médios e pesados, com aplicação de desengraxante apropriado, remoção de sujeira e resíduos, secagem com ar comprimido e aplicação de produto protetivo adequado às partes plásticas e borrachas.

Equipamentos Mínimos Exigidos:

Lavadora de alta pressão;

3.6. SERVIÇOS DE ESTOFADOR

Descrição dos Serviços:

Serviços de forração e reforma de bancos, assoalhos e estofados automotivos, incluindo substituição de espumas, revestimentos e acabamentos, conforme necessidade.

Equipamentos Mínimos Exigidos:

Máquina de costura industrial;

4.1. AUTORIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Credenciada somente poderá iniciar a execução após o recebimento da autorização formal.

4.2. É vedada a realização de serviços sem prévia autorização, não sendo devido qualquer pagamento por serviços executados em desacordo com as disposições deste Termo de Referência.

4.3. Os serviços serão executados conforme necessidade da Contratante, mediante emissão prévia de Ordem de Execução de Serviço.

4.4. Os valores a serem praticados são aqueles previamente fixados no Edital de Credenciamento,



Prefeitura Municipal de Catas Altas

não sendo admitida alteração ou cobrança diversa.

5.1. DA VEDAÇÃO AO FORNECIMENTO DE PEÇAS

5.1. O presente edital não contempla a aquisição ou fornecimento de peças, acessórios ou materiais, restringindo-se exclusivamente à prestação de serviços.

5.2. Fica vedada a inclusão, cobrança, compensação ou conversão de horas de serviço para fins de fornecimento de peças ou quaisquer outros materiais, não sendo tais valores passíveis de pagamento pela contratante.

6. PRAZO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO

6.1. Após a emissão da Ordem de Serviço, a Administração e a Credenciada poderão ajustar, de comum acordo, a melhor forma e o momento para execução do serviço, observado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da ordem de serviço.

6.2. A Ordem de Serviço especificará o objeto, prazo, condições de execução e demais informações necessárias à adequada prestação dos serviços.

6.3. A Credenciada deverá executar os serviços em estrita conformidade com a Ordem de Serviço e com as disposições deste Termo de Referência.

6.4. Caso, durante a execução, sejam identificadas necessidades adicionais que impliquem acréscimo de serviços, a Credenciada deverá comunicar formalmente à Administração e aguardar prévia autorização para sua realização.

6.5. Serviços executados sem autorização prévia e formal ou em desacordo com a Ordem de Serviço não serão considerados para fins de pagamento.

6.6. Não havendo acordo quanto ao prazo de execução, a Administração poderá, mediante justificativa, encaminhar a demanda ao próximo credenciado, conforme a ordem estabelecida, sem que disso decorra qualquer ônus.

6.7. O prazo da prestação dos serviços poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos e aceitos pela Administração.

6.7.1. Para os fins previstos neste item a Contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

7. A VERIFICAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços prestados serão objeto de verificação e acompanhamento por servidor ou representante designado pela Contratante, que avaliará a conformidade com as especificações estabelecidas no contrato e no termo de referência.

7.2. A verificação consistirá na inspeção visual e, quando necessário, funcional dos serviços executados, a fim de constatar se a lavagem, higienização, conservação e demais procedimentos foram realizados de forma adequada, observando-se padrões mínimos de qualidade, acabamento e limpeza.

7.3. Caso sejam constatadas falhas, inadequações ou serviços executados em desacordo com as especificações contratadas, a Contratada será formalmente notificada e deverá providenciar a imediata correção, sem ônus adicional para a Contratante, no prazo estabelecido pela fiscalização.

7.4. Somente após a verificação e a devida aceitação dos serviços pela Contratante é que estes serão considerados efetivamente prestados para fins de atesto e posterior pagamento.

8. DA VISTORIA TÉCNICA E DA REGULARIDADE OPERACIONAL

8.1. A Contratante poderá realizar vistoria técnica prévia nas instalações da Contratada para verificar a adequação da estrutura física, equipamentos, condições de trabalho e atendimento às



Prefeitura Municipal de Catas Altas

exigências previstas no Termo de Referência.

8.2. Caso a contratada não possua os equipamentos ou condições mínimas exigidas, a Administração poderá suspender os atendimentos até que sejam regularizadas todas as condições necessárias, sem que isso gere qualquer ônus à Administração.

9. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As dotações orçamentárias serão as constantes do orçamento do exercício vigente nas rubricas a seguir e sucessivas correspondentes:

Secretária Municipal de Educação:

Despesa principal: 129 – Ficha Desdobrada: 1375

Secretaria Municipal de Saúde:

Despesa principal: 342 – Ficha Desdobrada: 935

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação:

Despesa principal: 464 – Ficha Desdobrada: 1388

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Despesa principal: 291 – Ficha Desdobrada: 1377

10. PAGAMENTOS

10.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias posteriores a ordem de serviço, mediante apresentação da nota fiscal, anuência da secretaria requisitante.

10.2. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir do recebimento da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

10.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão municipal, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.4. Para receber seus créditos a Contratada deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.5. A administração da PMCA, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a Contratada e para ressarcir danos a terceiros.

10.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo município a Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações da Contratada:

a) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação;

b) Executar os serviços conforme a Ordem de Execução de Serviço, observando prazos, especificações técnicas, normas aplicáveis e boas práticas do setor;

c) Disponibilizar mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução do objeto;

d) Arcar com todas as despesas operacionais decorrentes da execução dos serviços, incluindo transporte, alimentação e outras correlatas;

e) Cumprir todas as normas legais de segurança, saúde ocupacional e meio ambientes aplicáveis à execução dos serviços.

f) Executar os serviços com zelo, responsabilidade técnica e segurança, respondendo por sua qualidade e conformidade;



Prefeitura Municipal de Catas Altas

-
- g) Responder por danos materiais, morais ou pessoais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus empregados;
 - h) Responsabilizar-se integralmente pelos tributos federais, estaduais e municipais, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, inclusive por acidentes de trabalho, não gerando qualquer vínculo com a Administração, que ficará isento de quaisquer reclamações;
 - i) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;
 - j) Permitir e facilitar a fiscalização da Administração, prestando todas as informações solicitadas;
 - k) Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração.

11.2. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Emitir a Ordem de Execução de Serviço, contendo a descrição do objeto, prazos, condições e demais informações necessárias à execução dos serviços;
- b) Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão designada;
- c) Fornecer à contratada as informações e autorizações necessárias à correta execução dos serviços;
- d) Efetuar o pagamento pelos serviços devidamente executados e aceitos, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) Comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços.

12. DA HIPÓTESE DE DESCREDENCIAMENTO

12.1. O credenciamento poderá ser rescindido pela Administração Pública em caso de descumprimento das obrigações, atrasos, execução inadequada ou subcontratação não autorizada.

12.2. A contratada será notificada das razões da rescisão e poderá apresentar defesa, quando cabível.

12.3. A rescisão não exime a contratada da responsabilidade por danos, encargos ou tributos decorrentes dos serviços prestados até a data da rescisão.

12.4. Demandas pendentes poderão ser repassadas ao próximo credenciado, sem ônus adicional à Administração.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Fica indicada como fiscal a servidora municipal, a Sra. Érica Rodrigues de Paula, telefone: (31 93618-0542), para acompanhar e fiscalizar os serviços do objeto, adotando procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento.

13.2. Ficam designados como gestores do presente contrato os seguintes servidores municipais: a Sra. Alda Aparecida Batista Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Educação, e-mail educacao@catasaltas.mg.gov.br, telefone 0800-031-7140; a Sra. Jalizy Rodrigues Lima Silva, Secretária Municipal de Saúde, e-mail saude@catasaltas.mg.gov.br, telefone 0800-031-7140; o Sr. Uilson Rodrigues, Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, e-mail administracao@catasaltas.mg.gov.br, telefone 0800-031-7140, Cláudia Picardi Morais de Castro, Secretária Municipal de Turismo e Cultura, e-mail turismo@catasaltas.mg.gov.br, telefone 0800-031-7140, Sr. Wendell Lopes, Secretário de Esportes e lazer, endereço eletrônico: esporteslazer@catasaltas.mg.gov.br e telefone: 0800317140 e o Sr. Ronaldo Bento Martins, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, endereço eletrônico: agricultura@catasaltas.mg.gov.br telefone 0800-031-7140.

13.3. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

14. RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser rescindido na forma do disposto no artigo 137 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo às sanções aplicáveis e sem que caiba o(a) Contratado(a) direito de qualquer indenização.

15. DA FORMA DE CONCESSÃO DE REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO:

15.1. O reajustamento do preço, quando cabível, se dará em conformidade com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com periodicidade de 12 (doze) meses, cuja data-base de sua concessão será a data do orçamento estimado elaborado pela Secretaria Requisitante, nos termos do artigo 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação do contrato, quando cabíveis, serão realizados nas formas prescritas na Lei nº 14.133/2021.

16. PRAZOS

16.1. O prazo inicial de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, havendo possibilidade de prorrogação, caso seja necessária.

16.2. O objeto tem natureza de serviço contínuo, sendo prorrogável por até 10 (dez) anos, desde que atendidos os preceitos dispostos no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Catas Altas, 23 de março 2026.

Alda Aparecida Batista Oliveira
Gestora

Jalizy Rodrigues Lima Silva
Gestora

Uilson Rodrigues
Gestor

Ronaldo Bento Martins
Gestor

Cláudia Picardi Morais de Castro
Gestora

Wendell Lopes
Gestor



Prefeitura Municipal de Catas Altas

ANEXO III

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, nº _____, bairro _____ em _____/UF, nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representar perante o município de Catas Altas na sessão pública da **Chamada Pública/Credenciamento nº 006/2026, Processo autuado nº 022/2026**, no(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos, manifestar-se, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar contrato, prestar os esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, enfim, apresentar a documentação exigida no instrumento editalício e seus anexos, e praticar os demais atos, em nome do(a) outorgante.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

Razão Social da Licitante
(carimbo da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de Catas Altas

ANEXO IV

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Não Empregador de Menor, Inexistência de Fato Impeditivo, Pleno Atendimento e Cota de Aprendizagem – artigo 429 CLT)

REF.: Chamada Pública/Credenciamento nº 006/2026, Processo autuado nº 022/2026

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

- DECLARAMOS, para fins que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.
Ressalva: empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Informar apenas se for verídico)
- Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste edital, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.
- Declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.
- DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que cumprimos a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 429 da CLT.

() Empresa enquadrada na Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no que se refere ao cumprimento do artigo 429 e seguintes da CLT.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Nome do responsável legal

Nome da empresa

(OBS.: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima)

Documento deve possuir preferencialmente assinatura digital emitida por autoridade certificadora.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

ANEXO V

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MODELO DE TERMO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À

Prefeitura Municipal de Catas Altas

A/C.: Agente de Contratação

REF.: Chamada Pública/Credenciamento nº 006/2026, Processo autuado nº 022/2026

Empresa: _____, CNPJ nº _____, sediada na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____ em _____/UF, CEP _____, endereço eletrônico: _____ e telefone(s): _____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), Sr.(a) _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº _____, SSP/UF e CPF nº _____, vem manifestar o seu interesse na prestação de serviços, conforme indicada neste:

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor
1	UN	LAVAGEM COMPLETA – LEVES Veículos leves, motocicleta e utilitários.	300	R\$85,00	R\$25.500,00
2	UN	LAVAGEM COMPLETA – MÉDIOS Caminhonete cabine dupla e simples.	200	R\$110,00	R\$22.000,00
3	UN	LAVAGEM COMPLETA – PESADOS Van, Micro-ônibus, ônibus e caminhões.	200	R\$180,00	R\$36.000,00
4	UN	LAVAGEM COMPLETA – MÁQUINAS Maquinas e equipamento pesado.	30	R\$300,00	R\$9.000,00
5	UN	LAVAGEM DO MOTOR Veículos leves, médio porte e pesados	30	R\$60,00	R\$1.800,00
6	HR	SERVIÇOS DE ESTOFADOR	200	R\$170,00	R\$34.000,00

Valor Global: R\$ _____ (_____)

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento e que o possui todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

Dados bancários da empresa credenciada:



Prefeitura Municipal de Catas Altas

Nome do Banco: _____, Ag.: _____, C/C.: _____. (preferencialmente Banco do Brasil)

Chave do PIX: _____

* A indicação de Procurador, está condicionada a apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura do contrato.

Local e data:

Assinatura do Representante Legal
Razão Social da Credenciada



Prefeitura Municipal de Catas Altas

ANEXO VI

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

REF.: Chamada Pública/Credenciamento nº 006/2026, Processo autuado nº 022/2026

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Declara-se que o estabelecimento prestador dos serviços encontra-se localizado em um raio máximo de 7 (sete) quilômetros do Município de Catas Altas/MG, devendo constar no documento o endereço completo do estabelecimento.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa



Prefeitura Municipal de Catas Altas

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.370/0001-42, com sede na Praça Monsenhor Mendes, nº 136, Centro em Catas Altas/MG, neste ato, representado pelos gestores, a Sra. Alda Aparecida Batista Oliveira, Secretária Municipal de Educação; Sra. Jalizy Rodrigues Lima Silva, Secretária Municipal de Saúde; Sr. Uilson Rodrigues, Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação; Cláudia Picardi Morais de Castro, Secretária Municipal de Turismo e Cultura, Sr. Wendell Lopes, Secretário de Esportes e lazer, e Sr. Ronaldo Bento Martins, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, residente e domiciliado em Catas Altas/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____ em _____-UF, CEP _____, endereço eletrônico: _____ e telefone(s): _____, neste ato, representada por seu(a) _____, Sr.(a) _____, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/____, CPF nº _____, residente na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____ em _____/UF, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, celebrado o presente contrato em decorrência da **Chamada Pública/Credenciamento nº 006/2026, Processo autuado nº 022/2026**, fulcrado no artigo 79, da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012 e nº 318/2023, mediante as cláusulas e condições elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem, higienização e conservação de veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos, bem como serviços de estofaria automotiva, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

2.1. Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ _____ (_____), rateados entre todas as credenciadas, correspondente à prestação de serviços, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Unid.	Cód.	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor
1	UN	27460	LAVAGEM COMPLETA – LEVES Veículos leves, motocicleta e utilitários.	300	R\$85,00	R\$25.500,00
2	UN	24785	LAVAGEM COMPLETA – MÉDIOS Caminhonete cabine dupla e simples.	200	R\$110,00	R\$22.000,00



Prefeitura Municipal de Catas Altas

3	UN	27462	LAVAGEM COMPLETA – PESADOS Van, Micro-ônibus, ônibus e caminhões.	200	R\$180,00	R\$36.000,00
4	UN	26589	LAVAGEM COMPLETA – MÁQUINAS Maquinas e equipamento pesado.	30	R\$300,00	R\$9.000,00
5	UN	24788	LAVAGEM DO MOTOR Veículos leves, médio porte e pesados	30	R\$60,00	R\$1.800,00
6	HR	24789	SERVIÇOS DE ESTOFADOR	200	R\$170,00	R\$34.000,00
TOTAL						R\$128.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS:

3.3.1. LAVAGEM COMPLETA – VEÍCULOS LEVES

Descrição dos Serviços:

Lavagem de veículos leves, motocicleta e utilitários. Composta de lavagem externa do veículo com shampoo automotivo, limpeza interna do veículo incluindo aspiração, limpeza de bancos, portas, painel com aplicação de produtos para conservação como silicone e outros e aplicação de cera preta nos pneus.

Equipamentos Mínimos Exigidos:

Lavadora de alta pressão;
Aspirador de pó;

3.2. LAVAGEM COMPLETA – VEÍCULOS MÉDIOS

Descrição dos Serviços:

Lavagem de caminhonete cabine dupla e simples. Composta de lavagem externa do veículo com shampoo automotivo, limpeza interna do veículo incluindo aspiração, limpeza de bancos, portas, painel com aplicação de produtos para conservação como silicone e outros e aplicação de cera preta nos pneus.

Equipamentos Mínimos Exigidos:

Lavadora de alta pressão;
Aspirador de pó;

3.3. LAVAGEM COMPLETA – VEÍCULOS PESADOS

Descrição dos Serviços:

Lavagem de van, micro-ônibus, ônibus e caminhões. Composta de lavagem externa com shampoo automotivo, limpeza interna de assoalho incluindo aspiração, limpeza dos bancos, portas, painel com aplicação de produtos de conservação como silicone e outros e aplicação de cera preta nos pneus.

Equipamentos Mínimos Exigidos:

Lavadora de alta pressão;
Aspirador de pó;

3.4. LAVAGEM COMPLETA – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS

Descrição dos Serviços:

Lavagem de máquinas e equipamento pesado. Composta de lavagem externa com desengraxante e shampoo, limpeza interna de assoalho incluindo aspiração, limpeza do banco, portas, painel com aplicação de produtos de conservação como silicone e lubrificação de pinos.

Equipamentos Mínimos Exigidos:

Lavadora de alta pressão;



Prefeitura Municipal de Catas Altas

Aspirador de pó;

3.5. LAVAGEM DE MOTOR

Descrição dos Serviços:

Limpeza do compartimento do motor de veículos leves, médios e pesados, com aplicação de desengraxante apropriado, remoção de sujeira e resíduos, secagem com ar comprimido e aplicação de produto protetivo adequado às partes plásticas e borrachas.

Equipamentos Mínimos Exigidos:

Lavadora de alta pressão;

3.6. SERVIÇOS DE ESTOFADOR

Descrição dos Serviços:

Serviços de forração e reforma de bancos, assalhos e estofados automotivos, incluindo substituição de espumas, revestimentos e acabamentos, conforme necessidade.

Equipamentos Mínimos Exigidos:

Máquina de costura industrial;

CLÁUSULA QUARTA – AUTORIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Credenciada somente poderá iniciar a execução após o recebimento da autorização formal.

4.2. É vedada a realização de serviços sem prévia autorização, não sendo devido qualquer pagamento por serviços executados em desacordo com as disposições deste Termo de Referência.

4.3. Os serviços serão executados conforme necessidade da Contratante, mediante emissão prévia de Ordem de Execução de Serviço.

4.4. Os valores a serem praticados são aqueles previamente fixados no Edital de Credenciamento, não sendo admitida alteração ou cobrança diversa.

CLÁUSULA QUINTA – DA VEDAÇÃO AO FORNECIMENTO DE PEÇAS

5.1. O presente edital não contempla a aquisição ou fornecimento de peças, acessórios ou materiais, restringindo-se exclusivamente à prestação de serviços.

5.2. Não será admitida a conversão de horas ou unidades de serviços em fornecimento de peças ou itens diversos, nem o pagamento de valores não expressamente contratados.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO

6.1. Após a emissão da Ordem de Serviço, a Administração e a Credenciada poderão ajustar, de comum acordo, a melhor forma e o momento para execução do serviço, observado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da ordem de serviço.

6.2. A Ordem de Serviço especificará o objeto, prazo, condições de execução e demais informações necessárias à adequada prestação dos serviços.

6.3. A Credenciada deverá executar os serviços em estrita conformidade com a Ordem de Serviço e com as disposições deste Termo de Referência.

6.4. Caso, durante a execução, sejam identificadas necessidades adicionais que impliquem acréscimo de serviços, a Credenciada deverá comunicar formalmente à Administração e aguardar prévia autorização para sua realização.

6.5. Serviços executados sem autorização prévia e formal ou em desacordo com a Ordem de Serviço não serão considerados para fins de pagamento.

6.6. Não havendo acordo quanto ao prazo de execução, a Administração poderá, mediante justificativa, encaminhar a demanda ao próximo credenciado, conforme a ordem estabelecida, sem que disso decorra qualquer ônus.

6.7. O prazo da prestação dos serviços poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados



Prefeitura Municipal de Catas Altas

os motivos e aceitos pela Administração.

6.7.1. Para os fins previstos neste item a Contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – A VERIFICAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços prestados serão objeto de verificação e acompanhamento por servidor ou representante designado pela Contratante, que avaliará a conformidade com as especificações estabelecidas no contrato e no termo de referência.

7.2. A verificação consistirá na inspeção visual e, quando necessário, funcional dos serviços executados, a fim de constatar se a lavagem, higienização, conservação e demais procedimentos foram realizados de forma adequada, observando-se padrões mínimos de qualidade, acabamento e limpeza.

7.3. Caso sejam constatadas falhas, inadequações ou serviços executados em desacordo com as especificações contratadas, a Contratada será formalmente notificada e deverá providenciar a imediata correção, sem ônus adicional para a Contratante, no prazo estabelecido pela fiscalização.

7.4. Somente após a verificação e a devida aceitação dos serviços pela Contratante é que estes serão considerados efetivamente prestados para fins de atesto e posterior pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VISTORIA TÉCNICA E DA REGULARIDADE OPERACIONAL

8.1. A Contratante poderá realizar vistoria técnica prévia nas instalações da Contratada para verificar a adequação da estrutura física, equipamentos, condições de trabalho e atendimento às exigências previstas no Termo de Referência.

8.2. Caso a contratada não possua os equipamentos ou condições mínimas exigidas, a Administração poderá suspender os atendimentos até que sejam regularizadas todas as condições necessárias, sem que isso gere qualquer ônus à Administração.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS

9.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias posteriores ao fornecimento dos produtos, de acordo com o Decreto Municipal nº 796/2025, mediante apresentação da nota fiscal, e com aceite da fiscal do contrato e depósito bancário na Agência _____, Conta-Corrente _____ do Banco _____.

9.2. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir do recebimento da(s) correspondente(s) regularização(ões).

9.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão municipal, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.4. Para receber seus créditos a Contratada deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

9.5. A administração da PMCA, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a Contratada e para ressarcir danos a terceiros.

9.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo município a Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até **08/04/2027**, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

10.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações da Contratada:

- a) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação;
- b) Executar os serviços conforme a Ordem de Execução de Serviço, observando prazos, especificações técnicas, normas aplicáveis e boas práticas do setor;
- c) Disponibilizar mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução do objeto;
- d) Arcar com todas as despesas operacionais decorrentes da execução dos serviços, incluindo transporte, alimentação e outras correlatas;
- e) Cumprir todas as normas legais de segurança, saúde ocupacional e meio ambientes aplicáveis à execução dos serviços.
- f) Executar os serviços com zelo, responsabilidade técnica e segurança, respondendo por sua qualidade e conformidade;
- g) Responder por danos materiais, morais ou pessoais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus empregados;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos tributos federais, estaduais e municipais, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, inclusive por acidentes de trabalho, não gerando qualquer vínculo com a Administração, que ficará isento de quaisquer reclamações;
- i) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;
- j) Permitir e facilitar a fiscalização da Administração, prestando todas as informações solicitadas;
- k) Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração.

11.2. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Emitir a Ordem de Execução de Serviço, contendo a descrição do objeto, prazos, condições e demais informações necessárias à execução dos serviços;
- b) Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão designada;
- c) Fornecer à contratada as informações e autorizações necessárias à correta execução dos serviços;
- d) Efetuar o pagamento pelos serviços devidamente executados e aceitos, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) Comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HIPÓTESE DE DESCRENCIAMENTO

12.1. O credenciamento poderá ser rescindido pela Administração Pública em caso de descumprimento das obrigações, atrasos, execução inadequada ou subcontratação não autorizada.

12.2. A contratada será notificada das razões da rescisão e poderá apresentar defesa, quando cabível.

12.3. A rescisão não exime a contratada da responsabilidade por danos, encargos ou tributos decorrentes dos serviços prestados até a data da rescisão.

12.4. Demandas pendentes poderão ser repassadas ao próximo credenciado, sem ônus adicional à



Prefeitura Municipal de Catas Altas

Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As dotações orçamentárias serão as constantes do orçamento do exercício vigente nas rubricas a seguir e sucessivas correspondentes:

Secretaria Municipal de Educação:

Despesa principal: 129 – Ficha Desdobrada: 1375

Secretaria Municipal de Saúde:

Despesa principal: 342 – Ficha Desdobrada: 935

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação:

Despesa principal: 464 – Ficha Desdobrada: 1388

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Despesa principal: 291 – Ficha Desdobrada: 1377

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

14.1. Fica indicada como fiscal a servidora municipal, a Sra. Érica Rodrigues de Paula, telefone: (31 93618-0542), para acompanhar e fiscalizar os serviços do objeto, adotando procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento.

14.2. Ficam designados como gestores do presente contrato os seguintes servidores municipais: a Sra. Alda Aparecida Batista Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Educação, e-mail educacao@catasaltas.mg.gov.br, telefone 0800-031-7140; a Sra. Jalizy Rodrigues Lima Silva, Secretária Municipal de Saúde, e-mail saude@catasaltas.mg.gov.br, telefone 0800-031-7140; o Sr. Uilson Rodrigues, Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, e-mail administracao@catasaltas.mg.gov.br, telefone 0800-031-7140, Cláudia Picardi Morais de Castro, Secretária Municipal de Turismo e Cultura, e-mail turismo@catasaltas.mg.gov.br, telefone 0800-031-7140, Sr. Wendell Lopes, Secretário de Esportes e lazer, endereço eletrônico: esporteslazer@catasaltas.mg.gov.br e telefone: 0800317140 e o Sr. Ronaldo Bento Martins, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, endereço eletrônico: agricultura@catasaltas.mg.gov.br telefone 0800-031-7140.

14.3. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas partes, salvo casos fortuitos ou de força maior, a parte infratora responderá pelas sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 318/2023, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser rescindido na forma do disposto no artigo 137 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo às sanções aplicáveis e sem que caiba o(a) Contratado(a) direito de qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FORMA DE CONCESSÃO DE REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO:

17.1. O reajustamento do preço, quando cabível, se dará em conformidade com o IPCA (Índice



Prefeitura Municipal de Catas Altas

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com periodicidade de 12 (doze) meses, cuja data-base de sua concessão será a data do orçamento estimado elaborado pela Secretaria Requisitante, nos termos do artigo 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação do contrato, quando cabíveis, serão realizados nas formas prescritas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TERMO ADITIVO

18.1. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O contrato vincula-se as cláusulas avençadas e deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, bem como ao edital e seus anexos.

20.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução deste contrato.

20.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Catas Altas/MG, ____ de _____ de 2026.

**Nome Representante legal
Razão Social da Contratada
Contratada**

**Alda Aparecida Batista Oliveira
Gestora**

**Jalizy Rodrigues Lima Silva
Gestora**

**Uilson Rodrigues
Gestor**

**Ronaldo Bento Martins
Gestor**

**Cláudia Picardi Morais de Castro
Gestora**

**Wendell Lopes
Gestor**